Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO
NÚMERO 879 | DATA 06/04/15 | RÚBRICA

Projeto de Lei nº.028, de 06 de abril de 2015.

Institui o Dia Municipal de Prevenção e Conscientização da Síndrome Alcoólica Fetal – SAF a ser comemorado anualmente no dia 9 de Setembro.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada dia ____ de _____de 2015, **APROVOU o Projeto de Lei nº._____/2015**, de autoria dos Vereadores: Luiz Braz Mariano, Agimar Alves e Brasilino Antônio de Moraes, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituído o Dia Municipal de Prevenção e Conscientização da Síndrome Alcoólica Fetal – SAF a ser comemorado anualmente no dia 9 de Setembro.

Art. 2º. A data instituída por esta Lei passa a constar no Calendário de Oficial do Município de Mococa.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 06 de abril de 2015.

LUIZ BRAZ MARIANO
Vereador

Agimar Alves
Vereador

Brasilino Antônio de Moraes
Vereador

APROVADO
Em 1ª Discussão por UNAN.
Sessão 03/08/2015
Luiz Braz Mariano
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2ª Discussão por UNAN
Sessão 03/08/2015
Luiz Braz Mariano
PRESIDENTE

Justificativa

O Dia Mundial de Prevenção e Conscientização da Síndrome Alcoólica Fetal SAF é comemorado no, anualmente, no dia 9 de setembro. O objetivo, é conscientizar a mulher grávida quanto ao consumo exagerado de bebida alcoólica, bem como pelo zelo à saúde do bebê.

Estudos da Organização Mundial da Saúde (OMS) mostram que 12 mil bebês nascem com a Síndrome Alcoólica Fetal (SAF) por ano. "É importante salientar que o álcool contido em qualquer tipo de bebida alcoólica, seja em cervejas, vinhos, drinques com frutas, entre outros, passa facilmente através da placenta para o feto, interferindo no desenvolvimento físico, mental e comportamental da criança", afirmou Reinaldo.

Os bebês que nascem com SAF têm deformações faciais, podem nascer com baixo peso, ter retardo mental, problemas na motricidade, na aprendizagem, memória, fala e audição. Sem contar os problemas na escola e de relacionamentos, quando crianças e adolescentes. Não existe quantidade segura de bebida alcoólica usada durante a gravidez que garanta que o bebê não será afetado. Logicamente que quanto maior a quantidade maior o risco. O alcoolismo na gravidez associa-se às más condições socioeconômicas, nível educacional baixo, multiparidade, idade acima dos 25 anos e, concomitantemente, encontram-se desnutrição, doenças infecciosas e uso de outras drogas.

Aproximadamente 55% das mulheres adultas grávidas consomem bebidas alcoólicas, dentre as quais 6% são classificadas como alcoolistas. "Desta

forma, o principal objetivo desta propositura é inserir no calendário oficial do município de Oliveira o Dia Municipal de Prevenção e Conscientização da Síndrome Alcoólica Fetal – SAF, possibilitando a informação e a conscientização da população da necessidade da prevenção dessa síndrome".

Ante o exposto, e ciente de que a proposta trará para o debate relevantes informações a todas as futuras grávidas de nosso Município, solicitamos dos Nobres Colegas a aprovação do presente Projeto de Lei.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 06 de abril de 2015.

LUIZ BRAZ MARIANO
Vereador

Agimar Alves
Vereador

Brasilino Antônio de Moraes
Vereador

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº. 285/2015.

PROJETO DE LEI Nº. 028/2015.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

DESPACHO

Nos termos do art. 231, §1º., "a" e "b" c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 06 de abril de 2015.

LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 285/2015.

PROJETO DE LEI Nº. 028/2015.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 10/04/2015.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: ____/____/____

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOMEIO: Francisco S. G. Fernandes

DATA DA NOMEAÇÃO: 10/04/2015.

Presidente da Comissão

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 285/2015.

PROJETO DE LEI Nº. 028/2015.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 10 / 04 / 2015

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: _____/_____/_____.

Relator

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 27/2015

"**INSTITUI** o Dia Municipal de Prevenção e Conscientização da Síndrome Alcoólica Fetal - SAF a ser comemorado anualmente no dia 9 de setembro"

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:

Art. 1o Fica instituído o Dia Municipal de Prevenção e Conscientização da Síndrome Alcoólica Fetal – SAF a ser comemorado anualmente no dia 9 de setembro.

Art. 2o A data instituída por esta Lei passa a constar no Calendário Oficial do Município de São João da Boa Vista.

Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Plenário Dr. Durval Nicolau, 18 de março de 2015

GERSON ARAÚJO
VEREADOR - PSD

JUSTIFICATIVA:-.

O Dia Mundial de Prevenção e Conscientização da Síndrome Alcoólica Fetal – SAF é comemorado no dia 9 setembro com a finalidade de conscientizar a mulher grávida quanto ao consumo exagerado da bebida alcoólica, bem como pelo zelo à saúde do nascituro.

De acordo com estudos da Organização Mundial da Saúde (OMS), 12 mil bebês nascem com a Síndrome Alcoólica Fetal (SAF) por ano. A Organização Não Governamental The National Organization on Fetal Alohol Syndrome (NOFAS) apresentou uma pesquisa em que cerca de 40 mil crianças por ano em todo o mundo sofrem de SAF, número que supera doenças como Síndrome de Down e Distrofia Muscular.

É importante salientar que o álcool contido em qualquer tipo de bebida alcoólica, seja em cervejas, vinhos, drinques com frutas, entre outros, passam facilmente através da placenta para o feto, interferindo no desenvolvimento físico, mental e comportamental da criança.

Os bebês que nascem com SAF têm deformações faciais, podem nascer com baixo peso, ter retardo mental, problemas na motricidade, na aprendizagem, memória, fala e audição. Sem contar os problemas na escola e de relacionamentos, quando crianças e adolescentes.

Não existe quantidade segura de bebida alcoólica usada durante a gravidez que garanta que o bebê não será afetado. Logicamente que quanto maior a quantidade maior o risco. O alcoolismo na gravidez associa-se às más condições socioeconômicas, nível educacional baixo, multiparidade, idade acima dos 25 anos e, concomitantemente, encontram-se desnutrição, doenças infecciosas e uso de outras drogas.

Aproximadamente 55% das mulheres adultas grávidas consomem bebidas alcoólicas, dentre as quais 6% são classificadas como alcoolistas.

Desta forma, o principal objetivo desta propositura é inserir no calendário oficial do município de São João da Boa Vista o Dia Municipal de Prevenção e Conscientização da Síndrome Alcoólica Fetal – SAF, possibilitando a informação e a conscientização da população da necessidade da prevenção dessa síndrome.

Ante o exposto, e ciente de que a proposta trará para o debate relevantes informações a todas as futuras grávidas de nosso Município, solicito dos meus ilustres pares a aprovação do presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

PARECER JURÍDICO Nº 23/2015

REFERÊNCIAS:	*Projeto de Lei nº 028/2015. Calendário oficial do Município. Assunto de interesse local. Considerações.*
INTERESSADOS:	*Vereadores Luiz Braz Mariano, Agimar Alves, Brasilino Antônio de Moraes (autores) e Francisco Sales Gabriel Fernandes (relator).*

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa parlamentar, que institui o Dia Municipal de Prevenção e Conscientização da Síndrome Alcoólica Fetal – SAF a ser comemorado anualmente no dia 9 de setembro.

Instado a manifestar-se, este procurador o faz na forma que segue:

A instituição de datas no calendário oficial do Município insere-se em sua competência para legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do **art. 30, inciso I da Constituição da República**, ratificado pelo art. 4º, inciso I de nossa Lei Orgânica.

A iniciativa em projetos desta natureza não é privativa de quaisquer dos Poderes, podendo ser deflagrada tanto pelo Vereador quanto pelo Prefeito. Neste sentido mostra-se pertinente rememorar a lição do saudoso administrativista:

> *"**A atribuição típica e predominante da Câmara é a normativa**, isto é, a de regular a administração do Município e a conduta dos munícipes no que afeta aos interesses locais. A Câmara não administra o Município; estabelece, apenas, normas de administração. Não executa obras e serviços públicos; dispõe, unicamente, sobre sua execução. Não compõe nem dirige o funcionalismo da Prefeitura; edita, tão-somente, preceitos para sua organização e direção. Não arrecada nem aplica as rendas locais; apenas institui ou altera tributos, autoriza sua arrecadação e aplicação. Não governa o Município; mas regula e controla a atuação governamental do Executivo, personalizado no prefeito. Eis aí a distinção marcante entre a missão normativa da Câmara e a função executiva do prefeito; **o Legislativo***

> ***delibera e atua com caráter regulatório genérico e abstrato;*** *o Executivo consubstancia os mandamentos da norma legislativa em atos específicos e concretos de administração."*[1]

Quanto ao mérito, além de elogiável, a propositura se coaduna com o disposto no art. 170, inciso III da LOM, uma vez que a data certamente promoverá maiores esclarecimentos e acesso a informações sobre esta perniciosa síndrome, em que "os filhos pagam pelo erro dos pais"...

Assim, sem prejuízo de ulteriores esclarecimentos, **OPINO FAVORAVELMENTE** pela aprovação do presente projeto.

Mococa, 1° de julho de 2015.

Donato César A. Teixeira
Procurador Jurídico
OAB/SP 238.618

[1] MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Municipal. 12ª ed. São Paulo: Malheiros. p. 575-576.

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI N°.028/2015.

INTERESSADOS :- AGIMAR ALVES, BRASILINO ANTONIO DE MORAES E LUIZ BRAZ MARIANO

ASSUNTO : - Institui o Dia Municipal de Prevenção e Conscientização da Síndrome Alcoólica Fetal – SAF a ser comemorado anualmente no dia 9 de Setembro.

RELATOR :- Francisco Sales Gabriel Fernandes

Como relator da matéria acima epigrafada, dentro das atribuições desta Comissão e, após estudos da mesma, chego a conclusão que não há inconstitucionalidade, ilegalidade e nem outros óbices que impeçam sua aprovação, posto que a mesma vai de encontro ao interesse público, sendo assim, manifesto **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, 03 de agosto de 2015.

Relator

Eduardo Ribeiro Barison
Vereador

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO			DESPACHO
Número	Data	Rubrica	**APROVADO** 03/08/2015
2080	03/08/2015		LUIZ BRAZ MARIANO Presidente

EMENTA

REQUERIMENTO

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. Discussão sobre a seguinte propositura:

1- Projeto de Lei Complementar nº04/2013 - de autoria da Prefeita Maria Edna Gomes Maziero – Cria emprego público municipal de Diretor Escolar e altera o artigo 35 da Lei nº.2.254, de 18 de agosto de 1992.

2- PROJETO DE LEI Nº.028/2015 – de autoria dos vereadores: Agimar Alves, Brasilino Antônio de Moraes e Luiz Braz Mariano - Institui o Dia Municipal de Prevenção e Conscientização da Síndrome Alcoólica Fetal – SAF a ser comemorado anualmente no dia 9 de Setembro.

3- PROJETO DE LEI Nº.051/2015 – de autoria da Prefeita Maria Edna Gomes Maziero - Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a celebrar convênio com entidade Assistencial mediante a transferência de recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

4- PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MOCOCA Nº.01/2015 – EDUARDO RIBEIRO BARISON E OUTROS - Dispõe sobre a alteração do parágrafo único, do artigo 6º., da Lei Orgânica Municipal, que trata acerca do número de vereadores para o município de Mococa.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 03 de agosto de 2015.

Odair Antônio da Silva
Vereador

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 23ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 3º. PERÍODO.
DATA : 03 DE AGOSTO DE 2015.
HORÁRIO : 20 HORAS.
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA.
MATÉRIA : REQUERIMENTO QUE REQUER SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
TURNO : ÚNICA DISCUSSÃO.
PROTOCOLO : /2015.

	VEREADORES	VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
1-	AGIMAR ALVES	X		
2-	ALOYSIO TALIBERTI FILHO	X		
3-	BRASILINO ANTONIO DE MORAES	X		
4-	EDUARDO ANTÔNIO BAISI	X		
5-	EDUARDO RIBEIRO BARISON	X		
6-	ELIAS DE SISTO			
7-	ELISÂNGELA M. MAZIERO BREGANOLI	X		
8-	FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO	X		
9-	FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES	X		
10-	GUILHERME DE SOUZA GOMES	X		
11-	LUIZ BRAZ MARIANO	X		
12-	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	X		
13-	ODAIR ANTÔNIO DA SILVA	X		
14-	RENATO GONÇALVES DA FONSECA	X		
15-	SÉRGIO ROBERTO DE SOUZA	X		
	TOTAL:.....			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 14
Votos Contrários :
Ausentes :
Total : 14

1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Nº PROTOCOLO DATA ENTRADA
LÚCIA S. MÔNACO - Enc. Setor Protocolo

Câmara Municipal de Mococa

Ofício nº. 668/2015-CMM. PODER LEGISLATIVO

Mococa, 04 de agosto de 2015.

Prezada Senhora Prefeita:

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 03 de agosto último, constando de:

1- Autógrafo nº. 060/2015, referente ao Projeto de Lei nº. 028/2015. (de autoria dos Vereadores: Luiz Braz Mariano, Agimar Alves e Brasilino Antonio de Moraes - aprovado em sessão extraordinária)

2- Autógrafo nº. 061/2015, referente ao Projeto de Lei nº. 051/2015. (de autoria da Prefeita Maria Edna Gomes Maziero - aprovado em sessão extraordinária)

Respeitosamente

LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente

A Excelentíssima Senhora
Maria Edna Gomes Maziero
Prefeita Municipal de
Mococa

Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"
Praça Marechal Deodoro, 26 - Centro - CEP 13.730-047 - Mococa -SP
Telefone: (19) 3656-0002 - Email: camaramococa@yahoo.com.br
www.camaramococa.sp.gov.br

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº.060 DE 2015.

PROJETO DE LEI Nº.028/2015.

Institui o Dia Municipal de Prevenção e Conscientização da Síndrome Alcoólica Fetal – SAF a ser comemorado anualmente no dia 9 de Setembro.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada dia 03 de agosto de 2015, **APROVOU o Projeto de Lei nº.028/2015**, de autoria dos Vereadores: Luiz Braz Mariano, Agimar Alves e Brasilino Antônio de Moraes, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituído o Dia Municipal de Prevenção e Conscientização da Síndrome Alcoólica Fetal – SAF a ser comemorado anualmente no dia 9 de Setembro.

Art. 2º. A data instituída por esta Lei passa a constar no Calendário de Oficial do Município de Mococa.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mococa, 04 de agosto de 2015.

LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
1ª Secretária

GUILHERME DE SOUZA GOMES
2º Secretário